



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
MENSAGEM N°. 052/2022

Fundão/ES, 22 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), destinados à Construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde.

A construção da Escola Municipal e da Unidade Básica Saúde tem como objetivo a melhoria da estruturação da Rede Pública de Ensino e de Saúde do município e oferecer melhor atendimento a comunidade escolar e a demanda por serviços de saúde da população do município.

Destacamos ainda que a construção da Escola proporcionará, além de uma estrutura adequada e funcional o aumento da oferta de vagas na rede pública de ensino. A construção da Unidade de Saúde trará mais comodidade no atendimento aos pacientes que utilizam os serviços de saúde pública de nosso município, bem como, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á, no que couber, pelo artigo 43, § 1º, I,II,III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I** – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Como se percebe o artigo 43, § 1º, I, II, III da Lei 4.320/64, que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Nesse passo, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito adicional especial serão cobertas pelos recursos citados no artigo 3º, do vertente Projeto de Lei, e que servirão para aquisição do terreno para construção da Escola Municipal e Unidade Básica de Saúde e conseqüentemente a implementação e aprimoramento nas ações da relacionadas a educação e saúde.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 062/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.320/2021), no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para aquisição de uma área de terreno urbano localizada no distrito de Timbuí, destinado à Construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 007-Fundo Municipal de Saúde de Fundão

Unidade :100- Fundo Municipal de Saúde

Função :10- Saúde

SubFunção :301 – Atenção Básica

Programa: 0043 – Bloco de Atenção Básica em Saúde

Atividade/Projeto:1.072- Construção de Unidade Básica de Saúde/ESF

Elemento de Despesa:

44906100000-Aquisição de Imóveis

480.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 005-Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Unidade :200- Departamento de Educação – Seção de Educação Fundamental

Função :12- Educação

SubFunção :361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Ensino Fundamental de Qualidade

Atividade/Projeto:1.007- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

44906100000-Aquisição de Imóveis

720.000,00

Art. 4º Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, poderá ser utilizado os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º A abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.320/2021, de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 7º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1303/2021 de 26/11/2021 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 22 de agosto de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

